



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0203/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC Nº 0070/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Dilecia Neris da Cruz, matrícula nº 200062101, **TORNA PÚBLICO**, e em conformidade com o Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/21, realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa teatral, denominado “O CASTELO DO PÂNTANO AONDE NINGUÉM VAI”, para a Jornada Literária 2025, no dia 08 de novembro de 2025, com início previsto para às 10h30min., com duração mínima de 45 minutos, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico: www.catanduvas.sc.gov.br/licitacoes

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor
1	1	Serviço	Contratação de empresa para apresentação teatral “O CASTELO DO PÂNTANO AONDE NINGUÉM VAI”, no dia 08 de novembro de 2025, com duração mínima de 45 minutos, com início do evento previsto para às 10h30min., no Centro de Eventos Sestílio Bortolon, para a Jornada Literária 2025.	R\$ 3.000,00

2 – DO OBJETO E AMPARO LEGAL

2.1.– Contratação de empresa para apresentação teatral “O CASTELO DO PÂNTANO AONDE NINGUÉM VAI”, no dia 08 de novembro de 2025, com duração mínima de 45 minutos, com início do evento previsto para às 10h30min., no Centro de Eventos Sestílio Bortolon, para a Jornada Literária 2025.

2.2 - A presente contratação encontra respaldo no Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.3 - Valor total do objeto: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

3.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto identificou a necessidade de ampliar as ações voltadas à valorização de leitura e da formação cultural da comunidade escolar, especialmente durante a Jornada Literária de 2025. O evento integra o calendário oficial de atividades educacionais e culturais do município do município, buscando estimular o interesse pela literatura, promover o acesso às manifestações artísticas e fortalecer a integração entre escolas, estudantes e comunidade.

Nesse contexto, a realização de atividade cênica com temática literária apresenta-se com meio eficaz de aproximar o público estudantil das obras literárias e dos valores culturais, contribuindo para a ampliação do repertório cultural e para o estímulo à criatividade e à imaginação.

4 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Denominação Social: CLEUCIR SULENTA

CNPJ sob nº 29.007.944/0001-72

Endereço: Rua Rosalinda Líbera Poletto, nº 140, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC,
CEP: 89.711-654

4.1 - A contratação justifica-se pela notória especialização e reconhecida por apresentações culturais, com ampla aceitação junto ao público regional e histórico de apresentações em eventos culturais, com ampla aceitação junto ao público regional e histórico de apresentações em eventos culturais em municípios do estado de Santa Catarina e do sul do país. Trata-se de profissionais cuja notoriedade e identidade artística se harmonizam plenamente com a proposta cultural do evento “Jornada Literária 2025” promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC.

4.2 – Para subsidiar a estimativa de custos e verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, procedeu-se à pesquisa junto as fontes de referência para apresentações artísticas de porte e reconhecimento semelhantes a proposta apresentada, considerando o mesmo período de realizações e as condições técnicas e logísticas:

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.4001.12.365.4.2.12.0.3.3.90	1500	2033/2025	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de execução/entrega dos serviços será no dia 08 de novembro de 2025.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

6.2 – A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, iniciando após a assinatura do contrato.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

7.2 - Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

- a) Documento de formalização de Demanda
- b) Termo de Referência – TR
- c) Minuta de Contrato Administrativo.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas - SC, excluído qualquer outro.

Catanduvas - SC, 03 de novembro de 2025.

DILCÉIA NERIS DA CRUZ SPULDARO
Secretária Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0203/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC Nº 0070/2025

ANEXO I

<https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2025/11/Documento-de-Formalizacao-de-Demanda.pdf>

ANEXO II

<https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2025/11/Termo-de-Referencia.pdf>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0203/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC Nº 0070/2025

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PMC Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, E A EMPRESA CLEUCIR SULENTA, PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL DENOMINADO “O CASTELO DO PÂNTANO AONDE NINGUÉM VAI”, PARA A JORNADA LITERÁRIA 2025. (Processo Licitatório nº 0203/2025 PMC - Inexigibilidade de Licitação nº 0070/2025 - PMC).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pela Gestora e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Dilecia Neris da Cruz Spuldaro, matrícula nº 200062101, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CLEUCIR SULENTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.007.944/0001-72, localizado na Rua Rosalinda Libera Poletto, nº 140, Bairro São Cristóvão, no município de Concórdia – SC, CEP 89.711-654, representado pelo seu representante legal, Sr. Cleucir Sulenta, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.300.***-51, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 0203/2025 - PMC**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 0070/2025 - PMC**, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e que se regerá nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa teatral, denominado “O CASTELO DO PÂNTANO AONDE NINGUÉM VAI”, para a Jornada Literária 2025, no dia 08 de novembro de 2025, com início previsto para às 10h30min., com duração mínima de 45 minutos, conforme descrito no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser efetuado no dia 08 de novembro de 2025, mediante Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho.

2.2. A apresentação será realizada no Centro de Eventos Sestílio Bortolon, Rua da Liberdade, Centro, no Município de Catanduvas/SC.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato tem prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação.

3.2. O objeto deste contrato deverá ser executado de forma especificado na solicitação de fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição dos materiais previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para apresentação teatral "O CASTELO DO PÂNTANO AONDE NINGUÉM VAI", no dia 08 de novembro de 2025, com duração mínima de 45 minutos, com início do evento previsto para às 10h30min., no Centro de Eventos Sestílio Bortolon, para a Jornada Literária 2025. Todas as despesas com transporte, alimentação e materias necessários estão inclusas.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total			R\$ 3.000,00

4.2. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

4.3. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

4.4. A CONTRATADA encaminhará a nota fiscal de prestação de serviços/aquisição de materiais à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.5. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

instrumentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.6. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços entregues, verificando se estão sendo cumpridos com os estabelecidos na Cláusula Primeira.

5.2. Obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os serviços/materiais especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- b) Prestar os serviços/materiais contratados de acordo com o estipulado;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- d) Comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- e) Designar um preposto que o representará perante a contratante, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da servidora **LEDA MARIA DE ALMEIDA**, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (duas) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registrados pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

- a) Pelo termino do prazo contratual
- b) Em caso de rescisão unilateral, aplicando-se ao dispositivo do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, e as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega ou inexecução contratual;
- c) A inexecução contratual, total ou parcial, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor descumprido do contrato, sem prejuízo da indenização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei.



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.4001.12.365.4.2.12.0.3.3.90	1500	2033/2025	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas – SC, XX de novembro de 2025.

DILCÉIA NERIS DA CRUZZ SPULDARO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEUCIR SULENTA
CLEUCIR SULENTA
CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Leda Maria de Almeida
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: